



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Contr 0149 Dental

CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° 0149/2023

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, inscrito no CNPJ sob n° 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. n° 1692088 SSP/SC e CPF sob o n° 461.817.769-15, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado:

DENTAL-XAN COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 02.886.342/0001-86, com sede à Rua Arduino Antonioli, na cidade de Xanxerê-SC representado pela sua Sócia administradora **Sra. MARY LUCY PARMIGIANI**, inscrita no CPF sob o n° 511.182.709-91 e RG n° 1.384.810, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a **Alimentação Escolar** para os CEMEI's, Pré-Escolas e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Xanxerê-SC, de acordo com as especificações constantes neste contrato.

Subcláusula única - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação n° 0126/2023 - Pregão Eletrônico n° 0024/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

Pela aquisição do(s) item(ns), objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à importância total de R\$ 144.060,50 (cento e quarenta e quatro mil e sessenta reais e cinquenta centavos).

Subcláusula única - Descrição dos itens:

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, PCT C/5 KG.	1.600,0	PCT	DAL RIZZO	16,45	26.320,00
4	AÇÚCAR CRISTAL, pacote de 5 KG, especial, origem vegetal: sacarose da cana de açúcar. Embalagem primária transparente, incolor, termossoldado, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Prazo mínimo de validade: 8 meses a contar da data de entrega do produto. Não deverá apresentar, presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório.	800,000	UND	GLOBO	17,80	14.240,00
5	SAL IODADO, REFINADO, EXTRA, pacote de 1kg, em saco plástico transparente, resistente, com solda íntegra. No seu rótulo deve conter prazo de validade /lote. Não deverá apresentar, presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso	1.100,0	UND	MARFIN SAL	1,20	1.320,00
8	FELJÃO PRETO, TIPO 1, novo, de 1ª qualidade, constituído de	600,000	UNI	REI DA MESA	4,97	2.982,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

grãos inteiros e sadios, sem a presença de grãos mofados e/ou cartuchos, na coloração característica e variedade correspondente de tamanho e formato natural, maduro, limpo e seco, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies. Acondicionado em embalagem plástica hermeticamente vedada, transparente e resistente, original do fabricante, com peso líquido de 1 kg. Na embalagem deve constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.

10	MACARRÃO COM OVOS, TIPO CABELO DE ANJO, PCT C/ 500 G, validade 8 meses a partir da data de entrega do produto feito com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais. Isento de qualquer substância estranha ou nociva. No rotulo deve conter informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade e lote. Não podendo estar rançoso, fermentado ou carunchados. Deverão apresentar após o cozimento cortes soltos de consistência macia, porém não papa ou pegajosa.	1.000,0	UND	ROSANE	4,35	4.350,00
32	AMIDO DE MILHO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 500 G, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, isento de umidade, fermentação e rancidez, deve estar sob a forma de pó e produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno leitoso, vedado, transparente e resistente, original do fabricante. Na embalagem deve constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade.	350,000	UND	APTI AMIDO DE	2,98	1.043,00
33	CANJIQUINHA DE MILHO, TIPO XERÉM, de milho branca, contendo 80% de grãos inteiros, preparadas com matérias primas sãs, limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Embalagem de 500 g. Embalagem de polietileno transparente, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação	280,000	UND	MONTE CLARO	2,46	688,80
34	FARINHA DE MILHO, EMBALAGEM DE 1 KG, de boa qualidade, composição: 100% milho, enriquecida com ferro e ácido fólico, não deverá apresentar resíduos, impurezas, insetos, bolores, mofos. deve apresentar cheiro, sabor e cor característicos com o produto. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, com rótulo, identificação, informação nutricional, lote e validade de no mínimo 6 meses	400,000	UNI	MONTE CLARO	2,50	1.000,00
35	CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO GRANULADO, COM 200 G, isento de larvas, parasitos e outras substâncias estranhas, ingredientes: café granulado, não contém glúten. Acondicionado em garrafa de vidro transparente e lacrada, original do fabricante. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade mínima na entrega de 60 dias.	600,000	UND	AMIGO CAFÉ	13,48	8.088,00
36	SAGU DE AMIDO DE MANDIOCA, 500 G, grupo tapioca, subgrupo sagu artificial, preparado com matéria-prima sã, limpa, isento de material terroso, sujidades e parasitas, ingredientes: mandioca, não contém glúten. Acondicionado em embalagem plástica de hermeticamente vedada, resistente e transparente, original do fabricante. Na embalagem deve constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e prazo de validade.	800,000	UND	PRATA SAGÚ	3,54	2.832,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

37	GOMA PRONTA PRA TAPIOCA, 500g 100% natural, sem adição de conservantes, sem adição de sal, sem glúten. não precisa peneirar. solta. sem glúten. não precisa peneirar. solta. macia. embalagem plástica e resistente, com identificação, rótulo, data de fabricação e de validade de no mínimo 4 meses. com informação nutricional. ingredientes: fécula de mandioca e água.	150,000	UND	PINDUCA GPMA	4,45	667,50
45	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO. Seco, ideal para bolo, em embalagem íntegra contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. e qualidade	250,000	UND	APTI	2,13	532,50
46	FERMENTO BIOLÓGICO, SECO, INSTANTÂNEO, PACOTE DE 125 G. Sabor, cor e odor característico. Fabricado a partir de matérias primas em perfeito estado sanitário, não deverá conter substâncias estranhas à sua composição, cheiro a mofo e sabor amargo. Na embalagem deverá conter data de fabricação e validade. Validade no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	50,000	UND	APTI FERM	4,87	243,50
48	SUCO DE FRUTA INTEGRAL, SABOR UVA, EMBALAGEM DE VIDRO DE 1 LITRO. Sem adição de açúcares, conservadores e corantes, 100% natural, ingredientes: uva tinta, não fermentado, não alcoólico, não contém glúten. Acondicionado em garrafas de vidro transparente, lacrada. Na embalagem devem constar as especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, validade e registro no MAPA. Não deverá conter substâncias estranhas à sua composição, cheiro a mofo e sabor amargo	400,000	UND	BELA VITA	6,75	2.700,00
49	DOCE DE FRUTA. Composição: Produto oriundo do cozimento de polpa de frutas, com açúcar, sem conservantes e aditivos químicos. Sabor uva, goiaba, amora. Embalagem de vidro de no mínimo 720 g.	180,000	UND	LUIZ ALVENSE	10,40	1.872,00
50	MELADO DE CANA: Melado extraído da cana de açúcar, primeira qualidade. Embalagem deve estar intacta, 500g, com rótulo e dados de identificação. Embalagem: deve estar intacta, com rótulo, dados de identificação. Prazo de validade: mínimo 6 meses. Data de fabricação: máximo 45 dias. Fabricado com matéria prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, parasitas ou substâncias estranhas à sua composição normal	200,000	UND	LUIZ ALVENSE	11,35	2.270,00
51	LEITE EM PÓ INTEGRAL - (EMBALAGEM DE 400G) produzido a base de leite integral de fácil solubilidade, rico em minerais e vitaminas. Com cor, sabor e odor característicos. Embalagem contendo dados de identificação do produto (marca, validade, fabricante) e informação nutricional. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	500,000	UND	TIROL LEITE	12,43	6.215,00
55	Geleia natural de banana sem açúcar. Não possui conservantes, açúcar ou adoçantes. Artesanal. Ingredientes: banana, fibra de maçã. Em pote de vidro com 550 gramas. (kg)	130,000	UND	LIVIA GELEIA	30,99	4.028,70
56	Geleia natural de morango sem açúcar. Não possui conservantes, açúcar ou adoçantes. Artesanal. Ingredientes: morango, fibra de maçã e tâmaras. Em pote de vidro com 550 gramas. (kg)	100,000	UND	LIVIA GELEIA	39,99	3.999,00
58	Palito salgado integral de ora-pro-nóbis - Ingredientes: Farinha de trigo	15,000	UND	ORIGENS	69,90	1.048,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

integral enriquecida com ferro e ácido fólico, farnha de trigo, farinha de aveia, óleo de girassol, ora-pro nóbis, gergelim, psyllium, sal marinho, fermento químico em pó, cebola em flocos e orégano. Sem conservantes e Aditivos químicos. Pacote com 500 gramas. (kg)

76	CRAVO DA ÍNDIA, PACOTE DE 10 G. Embalagem resistente, transparente e íntegra, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Condimento, apresentação industrial, matéria-prima cravo da índia, aspecto físico granulado. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas.	350,000	UND	APTI CRAVO	2,56	896,00
88	MACARRÃO TIPO PENNE COM LEGUMES, CHIA E CÚRCUMA, SEM GLÚTEN E VEGANO. - 300 GRAMAS	300,000	UND	MOSMANN	12,70	3.810,00
89	PÃO SOVADO, PARA CACHORRO QUENTE, peso aproximado da unidade 70 g. Deve possuir data de fabricação e validade. a embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Apresentando textura macia, não deverá apresentar odores fermentados e de fumaça, nem fragmentos de insetos, roedores ou bolores. Acondicionado em embalagem plástica impermeável, atóxica e resistente.	1.800,0	UND	EMPORIUM PÃO	18,09	32.562,00
90	PÃO SOVADO, SEM AÇÚCAR, peso aproximado da unidade 50 g. Deve possuir data de fabricação e validade. a embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Apresentando textura macia, não deverá apresentar odores fermentados e de fumaça, nem fragmentos de insetos, roedores ou bolores. Acondicionado em embalagem plástica impermeável, atóxica e resistente.	800,000	UND	EMPORIUM PÃO	18,09	14.472,00
91	PÃO DE FORMA FATIADO. Peso aproximado 500g. deve possuir data de fabricação e validade. a embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Apresentando textura macia, não deverá apresentar odores fermentados e de fumaça, nem fragmentos de insetos, roedores ou bolores. Acondicionado em embalagem plástica impermeável, atóxica e resistente.	400,000	UND	EMPORIUM PÃO	8,40	3.360,00
92	PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO, Podendo conter outros cereais. Peso aproximado 50 g a unidade. deve possuir data de fabricação e validade. a embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Apresentando textura macia, não deverá apresentar odores fermentados e de fumaça, nem fragmentos de insetos, roedores ou bolores. Acondicionado em embalagem plástica impermeável, atóxica e resistente.	300,000	UND	EMPORIUM PÃO	8,40	2.520,00

TOTAL: 144.060,50



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- a) Os **Alimentos Perecíveis** e o **Leite** deverão ser entregues **semanalmente** conforme a legislação vigente, nas Unidades Escolares conforme relação no Anexo 10, e conforme quantidades especificadas na Autorização de Fornecimento.
- b) Entregar os pães em embalagens de acordo com a legislação vigente;
- c) A proponente vencedora dos **Alimentos NÃO perecíveis** obriga-se a entregar os mesmos **em até 05 (cinco) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, no **Setor de Merenda da Prefeitura Municipal**, anexo ao Centro Administrativo, Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, nesta cidade de Xanxerê-SC.
- d) O prazo de vigência do contrato será **de 08 (oito) meses**, contados a partir da publicação.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, conforme cronograma de pagamento da Prefeitura (Decreto 03/2023), mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante;

- a) É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009;
- b) Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

Subcláusula única - A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Materiais fornecidos fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
- b) Existência de qualquer débito para com este órgão;
- c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA será responsável por:

- a) Entregar os gêneros alimentícios de acordo com as especificações do Edital, no Local indicado na Autorização de fornecimento, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- b) Quando da solicitação dos materiais, a contratada deverá **entregar em cota única os itens constantes na Autorização de Fornecimento**, dentro do prazo estipulado para a entrega;
- c) Comprometer-se integralmente pelos materiais que fornece, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor;
- d) Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;
- e) Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- f) Cumprir com o prazo de entrega estabelecido no Edital;
- g) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE será responsável:

- a) Apresentar Autorização de Funcionamento, especificando o local de Entrega;
- b) Efetuar o pagamento conforme definido na Cláusula Quarta deste Contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- c) Fiscalizar a entrega dos materiais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2023.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
07.001	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR REC. PRÓPRIOS	07.001.12.306.1202.2046.3.3.90.00.00
07.001	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR FNDE-CRECHE	07.001.12.306.1202.2047.3.3.90.00.00
07.001	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR FNDE-PRÉ	07.001.12.306.1202.2048.3.3.90.00.00
07.001	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR FNDE-FUNDAMENTAL	07.001.12.306.1202.2049.3.3.90.00.00
07.001	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR FNDE-AEE	07.001.12.306.1202.2050.3.3.90.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

I - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

II - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

IV - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

V - Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

De penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como:

- a) **Gestores e Fiscais deste Contrato: a Sra. Karlla F. P. Filappi, e o Sr. Antônio Pagnussatto**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I - A CONTRATADA deverá atender com razoável presteza a quaisquer pedidos de informações que lhe seja feito pela CONTRATANTE, relativas a atividades de prestação de serviços, bem como aceitar a visita de inspeção em seu estabelecimento de representantes da CONTRATANTE, para qualquer fim, inclusive ordens de serviço;

II - As partes reconhecem que qualquer omissão ou tolerância dos direitos e haveres aqui descritos não implicam em novação, nem constituirão em renúncia ao direito de exigir posteriormente o fiel cumprimento das obrigações assumidas;

III - O presente contrato constitui-se no único instrumento válido a regular as relações entre as partes, sendo de nenhuma valia qualquer outro ajuste, escrito ou verbal, celebrado anteriormente; igualmente, qualquer inovação somente será aceita com alteração expressa do presente, mediante termo aditivo;

IV - As cláusulas e condições não previstas no presente contrato serão regidas e aplicadas pelas normas legais vigentes no país, em especial pelo ato convocatório e Lei n. 8.666/93;

V - As obrigações constantes neste instrumento obrigam herdeiros e sucessores;

VI - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pelo **CONTRATADO**, sem autorização por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, em 14 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATANTE

DENTAL-XAN COMÉRCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: